CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 351 / 2012

Aprecia as contas do Prefeito Municipal de Muriaé, exercício de 2008, após emissão de Parecer Prévio pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo e da legislação em vigor.

A Câmara Municipal de Muriaé, após análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim delibera:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício financeiro de 2008 do Município de Muriaé, nos termos contidos no Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, protocolado sob o nº 30.191 de 16 de junho de 2010, com as recomendações ai contidas e segundo determina o Regimento Interno do Poder Legislativo e a legislação em vigor.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara comunicará à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o resultado da votação, enviando cópia autêntica da Ata da sessão de julgamento e cópia desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, considerando esta publicada com a sua afixação no espaço específico da Câmara Municipal de Muriaé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Muriaé – MG, aos 05 dias do mês de março de 2.012.

VANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé – MG

HÉLIO FREITAS PEREIRA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG

LYDIO MIGUEL BANDEIRA DE MELLO
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé-MG

ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Muriaé-MG

JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
2º Secretário da Câmara Municipal de Muriaé-MG